

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL 04/2015

CONTRATO Nº 112/2018

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.316.540/0001-90, inscrição estadual nº 252.272.102, neste ato representado por sua sócia-administradora, Senhora Salete Benelli Barbieri, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 14/R 2.461.451 da SSI/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.088.989-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 19/2012, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na alínea “d” II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reequilíbrio econômico e financeiro inicial;

Considerando que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato;

Considerando o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final;

Considerando a solicitação de recomposição de preços, juntamente com notas fiscais de aquisição do óleo diesel, planilha de custos e notícias veiculadas na imprensa, encaminhadas pela empresa CONTRATADA;

Considerando o parecer nº 35/2018 do controle interno, com anuência da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, sobre o preço pago por quilômetro rodado, de transporte de estudantes escolares.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de protocolo do pedido efetuado pela contratada, ou seja, incide a partir do dia 12 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2018, que era R\$ 47.769,10 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), fica acrescido o valor de R\$294,52 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 48.063,62 (quarenta e oito mil, sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$237,00 (duzentos e trinta e sete reais) por roteiro de dia letivo, para a linha 1, conforme especificado abaixo:

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unit/ Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 74 dias Letivos
01	<p>Início da tarde: Saída da comunidade de Sertãozinho, descendo o morro sentido a Linha Boa Esperança até a casa da Sra. Neusa Weirich, retornando, seguindo em direção a Linha Lajeado dos Pinheiros, na propriedade do Sr. Henrique Spessato, vira a direita e segue até a casa do Sr. Dirceu Agostini, retornando, seguindo a geral, passando na propriedade do Sr. Adelar Franzon. Continuando na geral até a Comunidade de Linha Gruta, onde vira a direita e sobe o morro até a propriedade do Sr. Claudiomiro Baldessar, retornando passando pelo Sr. João Zat, voltando ao salão da Linha Gruta, subindo o morro, passando na propriedade do Sr. Rodinei Loss, seguindo pela SC 473 até o Núcleo do Sertãozinho.</p> <p>Final da tarde: Saída da comunidade de Linha Sertãozinho, descendo o morro sentido a Linha Boa Esperança até a casa da Sra. Neusa Weirich, retornando, seguindo em direção a Linha Lajeado dos Pinheiros, na propriedade do Sr. Henrique Spessato vira a direita e segue até a casa do Sr. Dirceu Agostini, retornando, seguindo a geral, passando na propriedade do Sr. Adelar Franzon. Continuando na geral até a Comunidade de Linha Gruta, onde vira a direita e sobe o morro até a propriedade do Sr. Claudiomiro Baldessar, retornando passando pelo Sr. João Zat, voltando ao salão da Linha Gruta, subindo o morro, passando na propriedade do Sr. Rodinei Loss, seguindo pela SC 473 até o Núcleo do Sertãozinho.</p>	Com capacidade e de mínima 12 lugares	66,2	3,58	237,00	17.538,00

”

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e posteriores alterações, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 26 de setembro de 2018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Salete Benelli Barbieri
Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

Neura Frare Grandi
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato